

#### **EDITAL**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação para contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 29/10/2025;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 11/11/2025;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia 11/11/2025;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: às 10:00 horas do dia 11/11/2025;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

#### 2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atenção básica e seus anexos.

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas n<mark>e</mark>ste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, a ser informada previamente no ato da eventual contratação e aquisição

## 4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC";
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  - 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC BANCO NACIONAL DE COMPRAS <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.2.1 Para a concessão do benefício do favorecimento as ME e EPP será necessário a apresentação da declaração de que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3. Não poderão disputar licitação:
- 5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 5.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 5.3.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
- 5.3.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.3.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.5. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<a href="http://bnc.org.br/).onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 5.7.2 Nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
  - 5.7.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 5.7.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 5.7.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.7.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.



### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema:
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos segu<mark>in</mark>tes campos:
  - 7.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Refe<mark>rê</mark>ncia: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciá<mark>ri</mark>os, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ben<mark>s</mark>.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do reg<mark>ime de tributação</mark> pelo Simples Nacional.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. Além do preenchimento da proposta, no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar a proposta inicial, assinada pelo representante legal, com todos os dados contidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 do edital
- 7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enc<mark>o</mark>ntr<mark>arem na faixa</mark> de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
  - 9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu último envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o /Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
  - 10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
    - 10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
    - 10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (IN nº 3/2018, art.29, § 2º).
  - 10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  - 10.1.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 10.1.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituílo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
  - 10.1.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme determina o inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021.
  - 10.1.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
  - 10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.



- 10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.1.12. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.
- 10.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
  - 10.3.1.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
    - 10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  - 10.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  - 10.3.3.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  - 10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  - 10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresenta<mark>r</mark> quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  - 10.3.6.O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
  - 10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10.4HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.4.1 No caso de empresário individual:
- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI:
- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.4.5 No caso de sociedade simples:
- a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- a) Decreto de autorização;
- 10.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



#### 10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.5.6 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.
  - 10.6.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.
- 10.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. (2023/2024), como determina o inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 10.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 10.6.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - 10.6.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábilfinanceira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

10.6.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.



- 10.7.2 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com acórdão nº 291/2014.
- 10.7.3 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

## 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os prime<mark>iro</mark>s; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 11.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alte<mark>rn</mark>ativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 12.DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 18. DO FISCAL DO CONTRATO

- 18.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 18.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 18.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 18.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 18.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 18.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 18.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 18.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 18.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 18.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 18.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 18.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 18.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
- 18.14 Fiscal do Contrato NOME:

GISLAYNE MINERVINO FERREIRA DOS SANTOS, MATRICULA: 230667, CPF: 114.482.204-16

## 19. DO GESTOR DO CONTRATO

- 19.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a valid<mark>aç</mark>ão do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 19.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 19.3 Atestar a Nota de Empenho;
- 19.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 19.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 19.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato:
- 19.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato:
- 19.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 19.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 19.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- 19.11 Gestor do Contrato NOME:

**GILBERTO SANTOS SILVA, MATRICULA: 230550, CPF: 052.111.694-50** 

## 20.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.



#### 22.DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico <u>www.bnc.org.br</u> em campo próprio.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do sítio eletrônico <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contando da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 25.DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 25.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 25.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 25.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, precos registrados e demais condições.
- 25.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 25.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 25.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.bnc.org,br</u> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 26.12.1 Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
  - 26.12.2 Anexo II Termo de Referência e Anexos;
  - 26.12.3 Anexo III Modelo de Declaração de que não emprega menor;
  - 26.12.4 Anexo IV Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de inexistência de inidoneidade, de vínculos empregatícios, inexistência de fatos impeditivos para habilitação, de reserva de cargos para pessoa com deficiência, que cumpre os Direitos Trabalhistas e declaração de enquadramento de ME/EPP na Lei 14.133/2021;
  - 26.12.5 Anexo V Modelo de Proposta de Preços;
  - 26.12.6 Anexo VI Minuta de Contrato;
  - 26.12.7 Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ibimirim-PE, 24 de outubro de 2025.

Wellitânia de Melo Siqueira Secretária Municipal de Saúde



#### ANEXO I

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo tem como finalidade apresentar, de forma inicial e fundamentada, a necessidade identificada pelo Município de Ibimirim. Este documento tem caráter diagnóstico e avaliativo, sendo elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a importância do planejamento prévio para as contratações públicas. Por meio dele, busca-se levantar informações essenciais sobre a demanda, o contexto em que ela se insere e as alternativas possíveis, permitindo que a Administração Municipal avalie diversas soluções antes de definir o modelo de contratação mais adequado.

Neste momento, não se apresenta uma solução definitiva, mas sim uma análise preliminar que servirá como base para a futura tomada de decisão. Assim, o ETP contempla a descrição inicial da necessidade, os requisitos mínimos a serem observados, um levantamento preliminar de mercado e a indicação de fatores que deverão ser considerados em etapas posteriores, como a viabilidade técnica, econômica e operacional.

A partir das informações aqui reunidas, será possível desenvolver, em momento oportuno, uma proposta detalhada que atenda aos objetivos do município, garantindo eficiência, economicidade e conformidade legal na futura contratação

## 2.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da demanda foi identificada a partir do monitoramento contínuo das atividades das equipes de saúde bucal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE. A análise dos estoques, o histórico de consumo, os atendimentos realizados e os relatos das unidades de saúde evidenciaram a iminente escassez de materiais essenciais para a manutenção dos serviços odontológicos nas zonas urbana e rural do município.

Atualmente, o município conta com uma rede ampla de atendimento odontológico, distribuída entre o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), odontomóvel e diversas Unidades Básicas de Saúde (UBS), que atuam como porta de entrada para milhares de cidadãos. Esses serviços abrangem desde ações preventivas até procedimentos especializados, sendo imprescindível que estejam continuamente abastecidos com insumos adequados para garantir a segurança, a resolutividade e a humanização do cuidado.

A ausência desses materiais comprometeria diretamente a continuidade dos atendimentos, resultando em suspensão de procedimentos básicos como profilaxias, restaurações e extrações, além de limitar a capacidade de resposta em situações de urgência. Tal cenário acarretaria prejuízos à saúde bucal da população, aumento da demanda reprimida, agravamento de quadros clínicos e perda da confiança nos serviços públicos de saúde, especialmente entre os usuários que dependem exclusivamente do SUS.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a demanda em profundidade, levantar informações e avaliar alternativas, para que a Administração possa, em momento oportuno, definir a solução mais adequada, garantindo eficiência, economicidade e conformidade com os princípios que regem a administração pública.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos insumos odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE exige critérios rigorosos que assegurem a qualidade dos produtos, a regularidade no fornecimento e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a administração pública. Para isso, é necessário que os materiais adquiridos estejam em conformidade com as normas técnicas estabelecidas por órgãos reguladores, como a ANVISA e a ABNT, garantindo que sejam produtos novos, originais, com validade adequada e em perfeitas condições de uso. Essa exigência é fundamental para preservar a segurança dos pacientes e a integridade dos procedimentos realizados pelas equipes de saúde bucal.

Além disso, é imprescindível que os fornecedores estejam devidamente registrados e certificados, apresentando documentação que comprove a regularidade dos produtos junto aos órgãos competentes. A capacidade logística da empresa contratada também deve ser considerada, uma vez que os insumos precisam ser entregues de forma eficiente às diversas unidades de saúde espalhadas pelas zonas urbana e rural do município, respeitando os prazos e condições estabelecidos pela Secretaria. A responsabilidade do fornecedor em garantir a substituição de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas é outro ponto essencial para a manutenção da qualidade do serviço prestado.

Do ponto de vista jurídico e fiscal, a empresa contratada deve estar em situação regular, apta a firmar contratos com a administração pública, sem restrições legais ou pendências que comprometam a execução do objeto contratado. Sempre que possível, também será valorizada a adoção de práticas sustentáveis e socialmente responsáveis, como o uso de embalagens recicláveis e a inclusão de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento socioambiental do município.



Esses requisitos não apenas garantem a conformidade legal da contratação, mas também refletem o compromisso da gestão municipal com a excelência dos serviços públicos de saúde, assegurando que cada cidadão de Ibimirim seja atendido com dignidade, segurança e respeito.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da secretarias requisitantes, no setor de Almoxarifado central situado na Rua Inês Priscila, 202, Centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.582-102, das 08:00 às 14:00 Horas de Segunda-Feira a Sexta-Feira.
- c) Ā entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelas secretarias demandantes, estes devem estar embalados em suas embalagens originais e invioláveis;
- d) O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizado por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidor para essa finalidade.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados pela rede municipal de saúde, avaliou-se o mercado e as possibilidades existentes para suprir a demanda.

Inicialmente, foi considerada a hipótese de se utilizar exclusivamente os estoques já existentes. Contudo, essa alternativa mostrou-se inviável, pois os materiais disponíveis são insuficientes para atender às necessidades atuais e futuras, o que poderia comprometer a prestação do serviço à população.

Outra possibilidade avaliada seria recorrer a parcerias ou convênios com outros entes públicos para compartilhamento de insumos. Apesar de trazer eventual ganho de escala, tal alternativa enfrenta limitações práticas, uma vez que não há consórcio ativo ou instrumento vigente que permita ao Município assegurar o abastecimento imediato, além da redução da autonomia para gerir seus prazos e especificações técnicas.

Também foi considerada a opção de atendimento emergencial por fornecedores locais de pequeno porte. Essa medida, embora ágil em situações pontuais, não se mostra suficiente para suprir a totalidade da demanda, além de apresentar custos mais elevados e risco de descontinuidade, em razão da baixa capacidade de fornecimento e do mix reduzido de produtos.

Por fim, avaliou-se a aquisição de insumos odontológicos junto ao mercado fornecedor, abrangendo tanto distribuidores regionais quanto nacionais, bem como fabricantes e representantes autorizados. Essa alternativa apresenta maior segurança quanto ao cumprimento das normas sanitárias e de qualidade, maior diversidade de itens e condições comerciais mais competitivas, especialmente quando há planejamento e disputa entre fornecedores. Além disso, garante ao Município autonomia na definição das quantidades, periodicidade de entrega e parâmetros técnicos, alinhando-se às exigências legais e às boas práticas de gestão.

Diante da análise comparativa, conclui-se que a aquisição dos insumos odontológicos é a medida mais apropriada para atender à demanda, por reunir condições de economicidade, eficiência logística, regularidade no abastecimento e aderência técnica necessária à manutenção dos serviços de saúde bucal no Município de Ibimirim.

## 4.1. Da viabilidade de utilização ou não do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Na análise da forma de operacionalizar a aquisição dos insumos odontológicos, considerou-se a comp<mark>a</mark>ração entre a realização de procedimento licitatório para contratação sem a utilização de Sistema de Registro de Preços e a adoção do SRP

A aquisição sem utilização do SRP, apresenta como ponto positivo a simplificação da gestão contratual, uma vez que o fornecimento é realizado por meio de contrato único ou de entregas pontuais previamente definidas. Essa formatação, em tese, confere maior previsibilidade de custo imediato. Contudo, possui limitações relevantes: exige manutenção de estoque elevado para garantir o consumo durante todo o período contratado, aumentando o risco de perda por vencimento de validade dos insumos; reduz a flexibilidade para adequar quantidades a variações da demanda; e pode acarretar situações de desabastecimento caso haja falhas na entrega ou subdimensionamento da necessidade.

Por outro lado, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa em razão de permitir o abastecimento de forma parcelada, conforme o consumo efetivo das unidades de saúde, evitando desperdícios e a imobilização de recursos públicos em estoques volumosos. O SRP também proporciona maior economicidade, pois o Município pode planejar suas retiradas ao longo da vigência da ata, além de oferecer flexibilidade para eventuais ajustes de demanda, garantindo regularidade no fornecimento e maior segurança na continuidade dos serviços. A gestão de estoque torna-se mais eficiente, e os riscos de vencimento de materiais ou de falta de insumos são mitigados.

Diante da comparação, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços se revela a alternativa mais benéfica para o Município de Ibimirim, pois alia economicidade, flexibilidade e segurança na manutenção do abastecimento dos insumos odontológicos, em consonância com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE consiste na aquisição de insumos odontológicos por meio de sistema de registro de preços, visando garantir o abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde bucal distribuídas nas zonas urbana e rural e odontomóvel do município. Essa abordagem permite à Administração Pública assegurar a disponibilidade dos materiais essenciais para a realização de



procedimentos odontológicos preventivos, curativos e emergenciais, sem comprometer a regularidade dos serviços prestados à população.

A escolha pelo registro de preços como instrumento de contratação representa uma estratégia consolidada na gestão pública, especialmente em contextos que demandam fornecimento recorrente e descentralizado. Essa formatação possibilita maior flexibilidade na aquisição, permitindo que os itens sejam requisitados conforme a demanda real das unidades, evitando desperdícios, otimizando recursos e garantindo maior controle sobre os estoques. Além disso, promove a competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais e assegurando a economicidade do processo.

A solução contempla a definição clara das especificações técnicas dos insumos, com base em padrões estabelecidos por órgãos reguladores, garantindo que os produtos adquiridos atendam aos requisitos de qualidade, segurança e eficácia exigidos para o uso em procedimentos odontológicos. Também prevê a logística de distribuição dos materiais às unidades de saúde, respeitando suas particularidades operacionais e geográficas, de modo a assegurar que todas as equipes de saúde bucal estejam devidamente abastecidas e aptas a realizar os atendimentos com excelência.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

## RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS

	INSUMOS ODONTOLÓGICOS SEC. DE SAI	VALOR MÁXIMO ADMITIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/100 UNIDS.	PCT.	50		
2	AVENTAL DESCARTAVEL	UNID	2500		
3	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% SERINGA 2,5 ML	UNID	800		
4	ÁGUA P/ AUTOCLAVE DEIONIZADA EMBALAGEM C/ 05 LITROS	UNID	600		\$75.00
5	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G COM 100 UNIDADES	CAIXA	150		
6	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G COM 100 UNIDADES	CAIXA	350		
7	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICAS	UNID	500		
8	ÁLCOOL 70% 1000ML	UNID	1000		
9	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML	UNID	40		
10	ALGODÃO EM ROLETE COM 100 UNIDADES	PCT	500		
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	UNID	500		
12	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM VASO CX. COM 50 TUBETES C/1,8ML	UNID	600	1000	
13	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 3% COM VASO, CX. COM 50 TUBETES C/1,8ML	UNID	450	1758	
14	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM SABOR (BENZOCAÍNA) 12G	UNID	60		
15	BABADOR DESCARTAVEL-PCT/100	PCT.	50		
16	BOBINA EMBALAGENS P/AUTOCLAVE 100X100	ROLO	50		
17	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	UNID	100		
18	BOBINA EMBALAGENS P/AUTOCLAVE 150X100	RL	50		
19	CIMENTO ENDODONTICO EMBALAGEM COM 1 BASE DE 7,2G + CATALISADOR DE 4,8G + BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	СХ	50		
20	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA BASE) BISNAGA COM 13G + CATALISADORA BISNAGA 11G	CX	30		
21	CLOREXIDINA A 0,12% 1 LITRO	UNID	50		



22	COMPRESSA DE GAZE ESTÉTIL UNID. 7,5 X 7,5 CM ENVELOPE	PACOTE	1000		
23	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 11F 7,5 X 7,5 CM	UNID	8000		
24	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 13F 7,5 X 7,5 CM	UNID	8000		
25	CONES DE GUTTA PERCHA DE 1° E 2 ° SERIE CX COM 120 UNID	CAIXA	50		
26	CREME DENTAL 50 GRAMAS	UNID	2500		
27	CUNHA DE MADEIRA/CAIXA	CAIXA	20		
28	E.D.T.A EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO C/20ML	UNID	30		
29	ESCOVA DENTAL ADULTO MEDIANA	UNID	5000		
30	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNID	5000		
31	ESPUMA DE FIBRINA CAIXA C/10	CAIXA	15		
32	EUCALIPTOL FRASCO C/ 10 ML	UNID	10		
33	EUGENOL LÍQUIDO 20 ML	UNID	30		
34	FIO DE SUTURA MALEÁVEL DE SEDA Nº 3.0 CX COM 24 ENVELOPES	CX	1500		
35	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3.0 CX COM 24 ENVELOPES	CX	500		
36	FIO DENTAL COM 100 METROS	UNID	500	K	
37	FIO DENTAL COM 50 METROS	UNID	3500		
38	FITA TESTE P/ ESTERILIZAÇÃO ROLO 19 MM X 30 M	UNID	600		
39	FLÚOR FEL FRASCO COM 200 ML NEUTRO	UNID	100		
40	FORMOCRESOL LÍQUIDO 10 ML	UNID	50		
41	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVÉL	KIT	150		
42	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO 8ML PARA FORRAMENTO RESTAURADOR + IONÔMETRO DE VIDRO PÓ 10G	СХ	100		
43	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDS	CX	60		
44	LIMAS ENDODÔNTICAS 1° E 2° SERIES 25 MM KIT (N° 45-80)	UNID	50		
45	LIMAS ENDODÔNTICAS 1° E 2° SERIES 31 MM	UNID	50		
46	LIMAS ENDODÔNTICAS 3ª SÉRIE 25MM	UNID	50		
47	LIMAS ENDODÔNTICAS 3ª SÉRIE 31 MM	UNID	50		
48	LIMAS ENDODÔNTICAS ROTATORIAS 40\04	UNID	50		
49	LIMAS ENDODÔNTICAS ROTATORIAS 25MM	UNID	50		
50	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS ESPECIAIS	UNID	50	> 1938	
51	LIMAS ENDODÔNTICAS 1° SERIES 21 MM KIT (N°15- 40)	UNID	50		
52	LÍQUIDO DESINFETANTE P/ MATERIAIS SEMI CRÍTICOS COM 1 LITRO	UNID	100		IDI
53	LÍQUIDO FIXADOR	UNID	100		
54	LÍQUIDO REVELADOR	CAIXA	3000		
55	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES TAMANHO P	CAIXA	250		
56	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES TAMANHO PP	CAIXA	3000		
57	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES TAMANHO M	CAIXA	300		
58	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES TAMANHO G	CAIXA	2000		
59	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	UNID	200		



60	MÁSCARA N95 ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNID	50		
61	100ML	UNID	50		
62	OBTURADOR PROVISÓRIO Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E SULFATO DE CÁLCIO	FRAC	40		
63	OTOSPORIN SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10ML	UNID	100		
64	PAPEL CARBONO COM 12 FOLHAS PARA ARTICULAÇÃO	UNID	100		
65	PASTA PROFILÁTICA BISNAGA COM 90G	UNID	50		
66	PAVIO PARA LAMPARINA, COMPRIMENTO 150 MM 100% ALGODÃO	UNID	50		
67	PEDRA POMES COM 100G	CX	50		
68	PELICULA PARA RX (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	80		
69	PINCEL MICROBUSH COM 100 UNIDADES APLICAÇÃO DESCARTÁVEL	CX	150		
70	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CAIXA COM 120 UNID	CX	60		
71	PRIMER E AGENTE DE UNIÃO (DENTINA/ESMALTE) FRASCO COM 5 ML ADESIVO	UNID	250		
72	RÉGUA MILIMETRADA	UNID	10		
73	RESINA (COMPÓSITO P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) A2	UNID	100	K _	
74	RESINA (COMPÓSITO P/DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) A3	UNID	100		
75	RESINA (COMPÓSITO P/DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) A3,5	UNID	100		
76	RESINA (COMPÓSITO P/DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) B2	UNID	50		
77	RESINA (COMPÓSITO P/DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) C2	UNID	50		
78	SODA CLORADA, HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% BEM C/1L	UNID	30		
79	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA LÍQUIDO 10 ML	UNID	50		
80	SELANTE ODOTOLÓGICO FOTOPOLMERIZÁVEL	PCT.	150		
81	SUGADOR ODODNTOLÓGICO DESCÁRTAVEL – PCT/100	PCT	500		
82	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 12 TIRAS DE 4 MM	PCT.	50		
83	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 12 TIRAS DE 6 MM	PCT.	50		
84	TIRA DE LIXA POLIMENTO E ACABAMENTO COM 150 UNIDADES	UNID	200		
85	TIRA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 5 MM	UNID	200	> 1938	
86	TIRA MATRIZ DE AÇO INOXIDAVEL DE 7 MM	PCT.	100		
87	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES	UNID	50		IRI
88	TRICRESOL FORMALINA LÍQUIDO 10ML	UNID	100		
89	HIDÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL	UNID	50		
90	VERNIZ CAITÁRIO PRONTO PARA USO, FRAS	CX	5		
91	TOUCA DESCARTÁVEL TIPO SANFONADA PCT 100	PCT	1000		
	VALOR TOTAL ESTIMADO				

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor total do certame R\$ 808.299,30 (oitocentos e oito mil, duzentos e noventa e nove reais, e trinta centavos), obtidos através de pesquisas de preços realizados através de consultas a banco de preços, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/21.



## 8. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO

A definição do quantitativo de insumos odontológicos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE foi fundamentada em uma análise criteriosa da demanda atual e projetada dos serviços de saúde bucal oferecidos à população. Essa análise considerou o número de unidades de atendimento em funcionamento, a frequência dos atendimentos realizados, os tipos de procedimentos executados e o perfil epidemiológico da população atendida, tanto na zona urbana quanto na zona rural, incluindo a atuação da unidade odontomóvel.

Atualmente, o município conta com uma rede extensa de serviços odontológicos, composta por 14 unidades na zona rural e 7 na zona urbana, além do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da unidade móvel. Cada uma dessas estruturas realiza atendimentos regulares, abrangendo ações preventivas, educativas, curativas e de urgência, o que demanda um volume significativo e contínuo de insumos específicos para garantir a qualidade e a segurança dos procedimentos. O levantamento técnico identificou que, para manter a regularidade dos serviços e evitar interrupções, é necessário prever um quantitativo que contemple não apenas o consumo médio mensal, mas também uma margem de segurança para reposição imediata em casos de aumento de demanda ou imprevistos logísticos.

A ausência ou insuficiência desses materiais comprometeria diretamente a capacidade de resposta das equipes, afetando desde procedimentos simples, como limpezas e restaurações, até intervenções mais complexas, como cirurgias e atendimentos especializados. Isso impactaria negativamente a saúde bucal da população, aumentaria o risco de agravamento de doenças, e geraria frustração e descrédito nos serviços públicos de saúde, especialmente entre os usuários que dependem exclusivamente do SUS.

Portanto, o quantitativo proposto não é arbitrário, mas resultado de um planejamento técnico que visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços odontológicos, respeitando os princípios da economicidade e da racionalidade administrativa. A aquisição adequada dos insumos representa um compromisso com a saúde pública, com a dignidade dos cidadãos de Ibimirim e com a missão institucional de cuidar bem das pessoas.

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação devido à natureza do fornecimento.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

A aquisição de insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE está diretamente vinculada a um conjunto de contratações correlatas e interdependentes que, juntas, compõem a estrutura necessária para garantir a continuidade, a qualidade e a efetividade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população. Essas contratações não apenas sustentam o funcionamento das unidades de saúde, mas também asseguram que os insumos adquiridos sejam utilizados de forma adequada, segura e eficiente.

Entre as contratações correlatas, destacam-se os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, como cadeiras, compressores, autoclaves e aparelhos de raio-X. Sem a funcionalidade plena desses equipamentos, os insumos perdem sua aplicabilidade, comprometendo a realização dos procedimentos clínicos. Portanto, a contratação de empresas especializadas para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos é essencial e interdependente da aquisição dos materiais.

Também são correlatas as contratações de profissionais da área odontológica, como cirurgiões-dentistas e auxiliares de saúde bucal, que operam diretamente os insumos adquiridos. A estrutura de pessoal, vinculada aos programas de saúde da família e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), é parte indissociável da cadeia de atendimento. Sem esses profissionais, os insumos não são utilizados, e sem os insumos, os profissionais não conseguem executar suas funções com qualidade e segurança.

Além disso, há interdependência com a contratação de serviços de transporte e logística, especialmente para abastecimento das unidades localizadas na zona rural e para o funcionamento da unidade odontomóvel. A distribuição eficiente dos insumos depende de uma estrutura logística que garanta o acesso regular e seguro aos materiais, respeitando as condições geográficas e operacionais do município.

Outras contratações relevantes incluem a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais de limpeza e desinfecção, e itens de apoio clínico, como mobiliário e utensílios descartáveis. Esses elementos são fundamentais para



garantir a biossegurança dos atendimentos e a integridade dos ambientes clínicos, compondo um ecossistema funcional que depende da articulação entre diferentes contratos.

Portanto, a aquisição dos insumos odontológicos não pode ser vista de forma isolada, mas como parte de um sistema integrado de contratações que se complementam e se sustentam mutuamente. A articulação entre essas contratações é o que permite à Secretaria Municipal de Saúde garantir a prestação de um serviço público de saúde bucal digno, eficiente e contínuo, alinhado aos princípios da legalidade, da economicidade e da responsabilidade social.

## 11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos insumos odontológicos por meio de registro de preços, pretende-se garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos realizados nas unidades de saúde da zona urbana, rural e na unidade odontomóvel do município de Ibimirim-PE. O resultado esperado é a manutenção da capacidade de resposta das equipes de saúde bucal, assegurando que procedimentos preventivos, curativos e emergenciais sejam realizados com segurança, resolutividade e humanização.

Espera-se também a redução de interrupções nos serviços por falta de materiais, o fortalecimento da confiança da população no SUS, a melhoria dos indicadores de saúde bucal e a otimização dos recursos públicos por meio de planejamento eficiente e compras estruturadas. A solução adotada visa consolidar um modelo de gestão que prioriza o cuidado integral, a equidade no acesso e o compromisso com a saúde pública municipal.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização e assinatura do contrato decorrente deste processo licitatório, a Administração Pública deverá adotar uma série de providências prévias, com o objetivo de assegurar a regularidade do procedimento, a disponibilidade orçamentária e a efetiva execução do objeto, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, deve ser realizada a verificação da existência de saldo orçamentário suficiente, vinculando-o ao elemento de despesa adequado para a aquisição dos materiais de expediente e didáticos. Essa conferência é essencial para que o empenho da despesa seja emitido antes da assinatura do contrato ou da nota de empenho, prevenindo a geração de restos a pagar não processados e respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Em seguida, é necessário confirmar se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação exigidas na fase inicial da licitação, por meio da análise da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, essa etapa deve assegurar que os documentos estejam válidos e emitidos pelos órgãos competentes, evitando nulidades contratuais futuras.

Outra providência fundamental é a designação formal, por meio de ato administrativo, do gestor e do fiscal do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021. O gestor será responsável pelo controle financeiro e administrativo, enquanto o fiscal acompanhará a execução, conferindo as entregas e atestando a conformidade dos materiais. Paralelamente, deve ser realizado o planejamento logístico para o recebimento e armazenamento dos itens, com avaliação da capacidade do almoxarifado, organização do fluxo de entrada e saída e definição de procedimentos para conferência quantitativa e qualitativa, devolução ou substituição de produtos defeituosos.

Além disso, é importante estabelecer canais oficiais de comunicação com o fornecedor, como e-mail institucional ou sistema informatizado, para registrar formalmente as requisições, notificações e demais comunicações, garantindo transparência e rastreabilidade. Por fim, a Ata de Registro de Preços e demais atos relacionados devem ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 174 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a publicidade e a transparência do processo.

Essas providências prévias asseguram que a contratação seja planejada, legalmente embasada e executada com eficiência, minimizando riscos e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e em benefício do serviço educacional prestado à comunidade.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que há viabilidade operacional e orçamentária para a aquisição pretendida, bem como a adequação da necessidade identificada na contratação.

Ibimirim-PE, 22 de setembro de 2025.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA Secretária Municipal de Saúde



#### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atenção básica e seus anexos, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade assegurar a aquisição de insumos odontológicos indispensáveis à manutenção e à continuidade dos serviços de saúde bucal prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE. A justificativa para esta demanda está diretamente relacionada à necessidade de garantir atendimento digno, seguro e eficiente à população, tanto na zona urbana quanto na zona rural, incluindo a atuação da unidade odontomóvel.

O município dispõe de uma rede ampla de atendimento odontológico, composta por diversas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), que funcionam como porta de entrada para milhares de cidadãos em busca de cuidados preventivos e resolutivos. A ausência de insumos compromete desde procedimentos básicos, como profilaxias e restaurações, até intervenções mais complexas, como cirurgias e atendimentos especializados, gerando impactos diretos na saúde pública e na confiança da população nos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição dos insumos odontológicos não se configura como uma simples ação administrativa, mas como uma medida estratégica e essencial para garantir a continuidade dos serviços, a resolutividade das ações de saúde bucal e o cumprimento da missão institucional de cuidar bem das pessoas. Trata-se de um compromisso com a dignidade dos cidadãos de Ibimirim, com a promoção da saúde e com a efetividade das políticas públicas voltadas ao bem-estar coletivo.

## 3. JUSTIFICATIVA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP) para a aquisição de insumos odontológicos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE se justifica pela natureza contínua, variável e descentralizada da demanda, que exige flexibilidade na contratação e eficiência na gestão dos recursos públicos. Trata-se de uma solução estratégica que permite à Administração realizar compras conforme a necessidade real das unidades de saúde, evitando o acúmulo de estoques, o desperdício de materiais e a interrupção dos serviços por falta de insumos.

O SRP é especialmente indicado para bens de consumo recorrente, como os insumos odontológicos, que são utilizados diariamente pelas equipes de saúde bucal em atendimentos preventivos, curativos e emergenciais. A modalidade possibilita a contratação de fornecedores previamente registrados, com preços fixados por um período determinado, garantindo previsibilidade orçamentária, padronização dos itens e agilidade na execução das compras.

Além disso, o sistema permite atender de forma eficiente às unidades distribuídas em diferentes localidades — tanto na zona urbana quanto na zona rural — e à unidade odontomóvel, respeitando as especificidades logísticas e operacionais de cada ponto de atendimento. A flexibilidade do SRP também favorece a gestão integrada dos insumos, permitindo que a Secretaria de Saúde responda prontamente a variações na demanda, como campanhas de saúde bucal, mutirões ou aumento de atendimentos em períodos críticos.

Outro ponto relevante é a economicidade proporcionada pelo SRP, uma vez que a competição entre fornecedores durante o processo de registro tende a resultar em melhores condições comerciais, com preços mais vantajosos e maior qualidade dos produtos. Isso contribui diretamente para o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Portanto, o uso do Sistema de Registro de Preço para esta aquisição não apenas atende às exigências legais e operacionais, como também representa a alternativa mais eficaz, segura e econômica para garantir o abastecimento regular dos insumos odontológicos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Ibimirim.

## 4. DAS AMOSTRAS

4.1. O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s)/vencedor(es) dos **todos os itens** na etapa de lances, poderão, a critério da administração, entregar amostras dos produtos ofertados em sua proposta comercial e/ou apresentar catálogos, em até 03 (três) dias, no horário das 8 às 14h no Setor de Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 e-mail: <a href="mailto:licitacao@ibimirim.pe.gov.br">licitacao@ibimirim.pe.gov.br</a> sob pena de desclassificação.



- 4.2. A apresentação das amostras dos itens acima citados deverá ser feita no Setor de Licitações, relacionada em 02 (duas) vias. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência, carimbado e assinado pelo representante legal.
- 4.3. As amostras serão analisadas pela secretaria demandante do Município de Ibimirim, a(s)qual (is) emitirá(ão) parecer técnico circunstanciado, informando que as amostras apresentadas atendem ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.
- 4.4. Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
- 4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 4.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.7. <u>Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.</u>

## 5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

	INSUMOS ODONTOLÓGICOS SEC. SAÚI	VALOR MÁXII	MO ADMITIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/100 UNIDS.	PCT.	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50		
2	AVENTAL DESCARTAVEL	UNID	2500	R\$ 11,45	R\$ 28.625,00		
3	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% SERINGA 2,5 ML	UNID	800	R\$ 4,58	R\$ 3.664,00		
4	ÁGUA P/ AUTOCLAVE DEIONIZADA EMBALAGEM C/ 05 LITROS	UNID	600	R\$ 9,18	R\$ 5.508,00		
5	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 26,11	R\$ 3.916,50		
6	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G COM 100 UNIDADES	350	R\$ 24,07	R\$ 8.424,50			
7	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICAS	HA DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICAS UNID 500					
8	ÁLCOOL 70% 1000ML	UNID	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00			
9	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML	UNID	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60		
10	ALGODÃO EM ROLETE COM 100 UNIDADES	PCT	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00		
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	UNID	500	R\$ 13,08	R\$ 6.540,00		
12	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM VASO CX. COM 50 TUBETES C/1,8ML(COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	450	R\$ 150,11	R\$ 67.549,50		
13	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM VASO CX. COM 50 TUBETES C/1,8ML (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UNID	150	R\$ 150,11	R\$ 22.516,50		
14	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 3% COM VASO, CX		COM 50 TUBETES C/1,8ML	UNID	450	R\$ 92,35	R\$ 41.557,50
15	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM SABOR (BENZOCAÍNA) 12G	UNID	60	R\$ 11,98	R\$ 718,80		
16	BABADOR DESCARTAVEL-PCT/100	PCT.	50	R\$ 16,08	R\$ 804,00		
17	BOBINA EMBALAGENS P/AUTOCLAVE 100X100	ROLO	50	R\$ 44,83	R\$ 2.241,50		
18	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	UNID	100	R\$ 77,67	R\$ 7.767,00		
19	BOBINA EMBALAGENS P/AUTOCLAVE 150X100	RL	50	R\$ 66,53	R\$ 3.326,50		
20	CIMENTO ENDODONTICO EMBALAGEM COM 1 BASE DE 7,2G + CATALISADOR DE 4,8G + BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	СХ	50	R\$ 86,32	R\$ 4.316,00		



21	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA BASE) BISNAGA COM 13G + CATALISADORA BISNAGA 11G	СХ	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
22	CLOREXIDINA A 0,12% 1 LITRO	UNID	50	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
23	COMPRESSA DE GAZE ESTÉTIL UNID. 7,5 X 7,5 CM ENVELOPE	PACOTE	1000	R\$ 12,01	R\$ 12.010,00
24	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 11F 7,5 X 7,5 CM	UNID	8000	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
25	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 13F 7,5 X 7,5 CM	UNID	8000	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00
26	CONES DE GUTTA PERCHA DE 1° E 2 ° SERIE CX COM 120 UNID	CAIXA	50	R\$ 34,83	R\$ 1.741,50
27	CREME DENTAL 50 GRAMAS	UNID	2500	R\$ 3,33	R\$ 8.325,00
28	CUNHA DE MADEIRA/CAIXA	CAIXA	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
29	E.D.T.A EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO C/20ML	UNID	30	R\$ 5,54	R\$ 166,20
30	ESCOVA DENTAL ADULTO MEDIANA	UNID	5000	R\$ 5,64	R\$ 28.200,00
31	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNID	5000	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
32	ESPUMA DE FIBRINA CAIXA C/10	CAIXA	15	R\$ 43,28	R\$ 649,20
33	EUCALIPTOL FRASCO C/ 10 ML	UNID	10	R\$ 7,47	R\$ 74,70
34	EUGENOL LÍQUIDO 20 ML	UNID	30	R\$ 9,03	R\$ 270,90
35	FIO DE SUTURA MALEÁVEL DE SEDA Nº 3.0 CX COM 24 ENVELOPES	CX	1500	R\$ 40,79	R\$ 61.185,00
36	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3.0 CX COM 24 ENVELOPES	CX	500	R\$ 25,95	R\$ 12.975,00
37	FIO DENTAL COM 100 METROS	UNID	500	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
38	FIO DENTAL COM 50 METROS	UNID	3500	R\$ 1,75	R\$ 6.125,00
39	FITA TESTE P/ ESTERILIZAÇÃO ROLO 19 MM X 30 M	UNID	600	R\$ 4,35	R\$ 2.610,00
40	FLÚOR FEL FRASCO COM 200 ML NEUTRO	UNID	100	R\$ 4,41	R\$ 441,00
41	FORMOCRESOL LÍQUIDO 10 ML	UNID	50	R\$ 11,66	R\$ 583,00
42	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVÉL	KIT	150	R\$ 75,81	R\$ 11.371,50
43	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO 8ML PARA FORRAMENTO RESTAURADOR + IONÔMETRO DE VIDRO PÓ 10G	СХ			R\$ 2.388,00
44	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDS	CX	60	R\$ 32,67	R\$ 1.960,20
45	LIMAS ENDODÔNTICAS 1° E 2° SERIES 25 MM KIT (№ 45-80)	UNID	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
46	LIMAS ENDODÔNTICAS 1° E 2° SERIES 31 MM	UNID	50	R\$ 132,00	R\$ 6.600,00
47	LIMAS ENDODÔNTICAS 3º SÉRIE 25MM	UNID	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
48	LIMAS ENDODÔNTICAS 3ª SÉRIE 31 MM	UNID	50	R\$ 58,04	R\$ 2.902,00
49	LIMAS ENDODÔNTICAS ROTATORIAS 40\04	UNID	50	R\$ 96,11	R\$ 4.805,50
50	LIMAS ENDODÔNTICAS ROTATORIAS 25MM	UNID	50	R\$ 94,87	R\$ 4.743,50
51	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS ESPECIAIS	UNID	50	R\$ 30,78	R\$ 1.539,00
52	LIMAS ENDODÔNTICAS 1° SERIES 21 MM KIT (N°15-40)	UNID	50	R\$ 16,43	R\$ 821,50
53	LÍQUIDO DESINFETANTE P/ MATERIAIS SEMI CRÍTICOS COM 1 LITRO	UNID	100	R\$ 35,13	R\$ 3.513,00
54	LÍQUIDO FIXADOR	UNID	100	R\$ 16,87	R\$ 1.687,00
55	LÍQUIDO REVELADOR	CAIXA	3000	R\$ 25,09	R\$ 75.270,00
56	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES TAMANHO P	CAIXA	250	R\$ 28,08	R\$ 7.020,00
57	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES TAMANHO PP (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAIXA	2250	R\$ 29,38	R\$ 66.105,00



58	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES TAMANHO PP <mark>(COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</mark>	CAIXA	750	R\$ 29,38	R\$ 22.035,00
59	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES TAMANHO M	CAIXA	300	R\$ 29,39	R\$ 8.817,00
60	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES TAMANHO G	CAIXA	2000	R\$ 29,49	R\$ 58.980,00
61	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	UNID	200	R\$ 33,60	R\$ 6.720,00
62	MÁSCARA N95	UNID	50	R\$ 5,28	R\$ 264,00
63	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	UNID	50	R\$ 30,49	R\$ 1.524,50
64	OBTURADOR PROVISÓRIO Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E SULFATO DE CÁLCIO	FRAC	40	R\$ 15,57	R\$ 622,80
65	OTOSPORIN SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10ML	UNID	100	R\$ 22,89	R\$ 2.289,00
66	PAPEL CARBONO COM 12 FOLHAS PARA ARTICULAÇÃO	UNID	100	R\$ 5,04	R\$ 504,00
67	PASTA PROFILÁTICA BISNAGA COM 90G	UNID	50	R\$ 6,58	R\$ 329,00
68	PAVIO PARA LAMPARINA, COMPRIMENTO 150 MM 100% ALGODÃO	50	R\$ 8,79	R\$ 439,50	
69	PEDRA POMES COM 100G	CX	50	R\$ 7,17	R\$ 358,50
70	PELICULA PARA RX (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	80	R\$ 463,83	R\$ 37.106,40
71	PINCEL MICROBUSH COM 100 UNIDADES APLICAÇÃO DESCARTÁVEL	CX	150	R\$ 21,07	R\$ 3.160,50
72	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CAIXA COM 120 UNID	CX	60	R\$ 52,92	R\$ 3.175,20
73	PRIMER E AGENTE DE UNIÃO (DENTINA/ESMALTE) FRASCO COM 5 ML ADESIVO	UNID	250	R\$ 31,57	R\$ 7.892,50
74	RÉGUA MILIMETRADA	UNID	10	R\$ 21,33	R\$ 213,30
75	RESINA (COMPÓSITO P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) A2	UNID	100	R\$ 25,69	R\$ 2.569,00
76	RESINA (COMPÓSITO P/DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) A3	UNID	100	R\$ 37,99	R\$ 3.799,00
77	RESINA (COMPÓSITO P/DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) A3,5	UNID	100	R\$ 46,73	R\$ 4.673,00
78	RESINA (COMPÓSITO P/DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) B2	UNID	50	R\$ 44,84	R\$ 2.242,00
79	RESINA (COMPÓSITO P/DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) C2	UNID	50	R\$ 40,72	R\$ 2.036,00
80	SODA CLORADA, HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% BEM C/1L	UNID	30	R\$ 7,46	R\$ 223,80
81	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA LÍQUIDO 10 ML	UNID	50	R\$ 20,02	R\$ 1.001,00
82	SELANTE ODOTOLÓGICO FOTOPOLMERIZÁVEL	PCT.	150	R\$ 38,51	R\$ 5.776,50
83	SUGADOR ODODNTOLÓGICO DESCÁRTAVEL – PCT/100	PCT	500	R\$ 51,46	R\$ 25.730,00
84	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 12 TIRAS DE 4 MM	PCT.	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
85	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 12 TIRAS DE 6 MM	PCT.	50	R\$ 15,59	R\$ 779,50
86	TIRA DE LIXA POLIMENTO E ACABAMENTO COM 150 UNIDADES	UNID	200	R\$ 17,94	R\$ 3.588,00
87	TIRA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 5 MM	UNID	200	R\$ 3,21	R\$ 642,00
88	TIRA MATRIZ DE AÇO INOXIDAVEL DE 7 MM	PCT.	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00
89	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES	UNID	50	R\$ 3,05	R\$ 152,50
90	TRICRESOL FORMALINA LÍQUIDO 10ML	UNID	100	R\$ 15,11	R\$ 1.511,00
91	HIDÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL	UNID	50	R\$ 95,38	R\$ 4.769,00
92	VERNIZ CAITÁRIO PRONTO PARA USO, FRAS	CX	5	R\$ 20,24	R\$ 101,20



93 TOUCA DESCARTÁVEL TIPO SANFONADA PCT 100 PCT 1000 R\$ 6,56 R\$ 6.560,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 808,299,30

#### 6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 A entrega será em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### 7. LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada no setor de Almoxarifado central situado na Rua Inês Priscila, 202, Centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.582-102, das 08:00 às 14:00 Horas de Segunda-Feira a Sexta-Feira.

## 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Inês Priscila, nº 202, Centro, Ibimirim-PE, CEP 56.582-102, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 14h00, de segunda a sexta-feira, observando rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, invioláveis, devidamente identificadas e protegidas, de forma a garantir a integridade física dos produtos durante o transporte e o armazenamento.

O transporte, descarregamento e disposição dos produtos no local indicado serão de responsabilidade integral da empresa contratada, a qual deverá disponibilizar equipe própria ou terceirizada para execução dessas atividades. Não será permitido o uso de servidores públicos municipais para auxiliar no transporte, descarregamento ou organização dos materiais, garantindo que a responsabilidade seja inteiramente da contratada quanto ao manuseio e integridade dos itens entregues.

A cada entrega, a contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada dos produtos, código de referência, quantidade, valores unitários e totais, em conformidade com os itens previstos na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora. Quando solicitado, deverá apresentar também documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista, para conferência e registro antes da conclusão do processo de recebimento definitivo.

## 8.1. Recebimento dos Materiais

O processo de recebimento será realizado em duas etapas, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar maior controle e qualidade no fornecimento:

## a) Recebimento Provisório:

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais no Almoxarifado Central, consistindo em uma conferência inicial de caráter sumário. Nessa etapa, será realizada a verificação quantitativa, comparando a quantidade entregue com a discriminada na nota fiscal, bem como uma verificação qualitativa preliminar, observando o estado físico dos produtos, a integridade das embalagens, a presença de etiquetas e informações obrigatórias, além da conformidade geral com as especificações básicas do Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, como divergências de quantidade, produtos fora das especificações, embalagens violadas ou danificadas, será lavrado um Termo de Ocorrência, registrando formalmente os problemas encontrados. A empresa contratada será notificada e deverá providenciar a substituição ou regularização dos itens em até cinco dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração. Nesta fase, os materiais não poderão ser distribuídos para as unidades escolares ou utilizados até que sejam devidamente conferidos e liberados. O recebimento provisório tem caráter apenas administrativo, não representando aceitação definitiva dos produtos nem autorização para pagamento.

## b) Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo será realizado após a conferência minuciosa dos materiais, visando assegurar que todos os itens entregues atendam integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas descritas no Termo de Referência, bem como aos padrões de qualidade exigidos pela Administração. Essa etapa envolve uma análise detalhada por parte do fiscal do contrato, que verificará a funcionalidade dos produtos, a conformidade com as exigências legais e a adequação ao uso previsto.

Somente após essa verificação completa será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, documento que formaliza a aceitação dos materiais e autoriza o atesto da nota fiscal. A partir dessa emissão, o pagamento poderá ser processado, observando-se as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente. O recebimento definitivo representa, portanto, a conclusão do processo de entrega, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma correta, segura e eficiente, além de assegurar que apenas materiais adequados e em perfeitas condições sejam incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

## 8. DO PAGAMENTO

- 81. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância



que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.6. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.
- 8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 8.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13. Não haverá reajustamento de preços.

#### 9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Define-se por FISCAL DO CONTRATO:

GISLAYNE MINERVINO FERREIRA DOS SANTOS, MATRICULA: 230667, CPF: 114.482.204-16, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTOTÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lai
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.
- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(a) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários á sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
- 10.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- 10.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 10.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Gestor de Contrato -GILBERTO SANTOS SILVA, MATRICULA: 230550, CPF: 052.111.694-50.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Assinar a Ata, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 11.2 Entregar os produtos conforme prazo estabelecido neste item 04 do Termo de Referência.
- 11.3 Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 11.4 Responsabilizar-se pela troca do produto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja aceito pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado por não estar em conformidade com as especificações contidas neste TR, sem ônus para o município de Ibimirim.
- 11.5 Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 11.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 11.7 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.
- 11.8 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Comunicar por escrito ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania quando houver, qualquer impedimento que porventura ocorra no fornecimento, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 11.9 Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela demandante e pelos demais órgãos participantes, quando houver, quanto aos fardamentos fornecidos.
- 11.10 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos do fornecimento total ou parcial dos materiais, substituindo ou corrigindo às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios ou incompatíveis com exigido neste TR.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
  - 12.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
  - 12.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
  - 12.1.3 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
  - 12.1.4 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, a ser informada previamente no ato da eventual contratação e aquisição.

## 14. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

## 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;
- 16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;
- 16.1.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.6 fraudar a licitação
- 16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2. advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.4A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (Dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da cond<mark>ut</mark>a do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporc<mark>io</mark>nalidade.

Ibimirim-PE, 22 de setembro de 2025.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA Secretária Municipal de Saúde



## **ANEXO III**

A empresa	, inscrita no CNPJ n.º	,
A empresa por intermédio de seu representante legal o(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º ins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.	Sr.(a)	,
ortador(a) da Carteira de Identidade n.º	e do CPF n.º	, DECLARA, para
is do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.	133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela L	_ei n.º 9.854, de 27 de outubro
e 1.999, que não emprega menor de dezoito anos	em trabalho noturno, perigoso ou in:	salubre, salvo na condição de
orendiz a partir de dezesseis anos, quando necess	ário.	
essalva: emprega menor, a partir de 16 (dezesseis	s) anos, na condição de aprendiz (	).



## **ANEXO IV**

# DECLARAÇÕES (MODELO)

# DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

empresa, inscrita no CNPJ sob o	to a
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE	
nºnão está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração públ m relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme dete <mark>rmina</mark> o Art. de Lei nº 14.133/2021.	ica,
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO	
empresa, inscrita no CNPJ sob o, declara sob as penas da ue não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empreública ou de sociedade de economia mista.	Lei
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO	
empresa, inscrita no C <mark>N</mark> PJ sob osediada asediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente de lexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de decla corrências posteriores.	lata
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob  sediada, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados mpresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou p eabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras norm specíficas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.	ara
Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob .ºsediada, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados mpresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defic <mark>iê</mark> ncia ou p eabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em o <mark>utr</mark> as norm	por ara
Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob  .º, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados mpresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou p eabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras norm specíficas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.	por para mas
Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob especificas, que os serviços são prestados pressas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou perabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas specíficas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.  DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS	por eara mas
Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob  consediada, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados mpresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou p eabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras norm specíficas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.  DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS  Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº	por eara mas
Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob  .ºsediada, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados mpresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou p eabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras nom specíficas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.  DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS  Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº	por eara mas
Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob  one sediada, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados mpresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou p eabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras norm specíficas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.  DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS  Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº	por eara mas
Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob  sediada, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados mpresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou p eabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras norm specíficas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.  DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS  Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº	por ara mas ada aitos vas
Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob  consediada, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou p eabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras norm específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.  DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS  Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o no, sedia  declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos dire abalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coleti e trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.	por ara mas ada itos vas ada
Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob  consediada, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou p esbilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras norm específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.  DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS  Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº	por vara mas ada itos vas ada m a



#### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº	/202X
-------------	-------

				XXXXXX							
DE	UM	LADO	0	MUNIC	ÍPIO	DE	IBIMIF	RIM,	Α	TRAVÉ	S
DAS	ECRE	TARIA	MUI	NICIPAL	DE	XXXX	XXXX,	ΕC	00	OUTRO	C
LAD	O AEI	MPRESA	۸		_, N	4 FOF	RMAABA	AIXO	:		

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o r 10.427.619/0001-30, com sede na Rua José Rafael de Freitas, 659 – Lajes – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, atravé da Secretaria de Saúde, representada neste ato pela Srª. XXXXX, brasileiro(a), estado civil, inscrito no CPF nº. xxxxxx e RG nº. xxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, n qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa, com sede n inscrita no CNPJ sob o nº
representada pela sua representante legal,, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF r e portadora da cédula de identidade RG nº, tem ju <mark>sto e</mark> contratado
nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e sua alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202x, cujo objeto consiste na Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atenção básica e seus anexos.

, estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 3.4 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.
- 3.5 A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.
- 3.6 O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

## CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/09/2025.
- 4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2 O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

# CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

### 6.1.1 DO FISCAL DE CONTRATO

- 6.1.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 6.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cump<mark>ri</mark>mento na estrita legalidade;
- 6.1.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 6.1.1.4 Éfetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 6.1.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 6.1.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 6.1.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 6.1.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 6.1.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 6.1.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 6.1.1.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 6.1.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 6.1.1.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

## Fiscal do Contrato NOME:

## GISLAYNE MINERVINO FERREIRA DOS SANTOS, MATRICULA: 230667, CPF: 114.482.204-16

### 6.1.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO

- 6.1.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 6.1.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 6.1.2.3 Atestar a Nota de Empenho;
- 6.1.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 6.1.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 6.1.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 6.1.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;



- 6.1.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 6.1.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 6.1.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

#### 6.1.2.11 Gestor do Contrato NOME:

**GILBERTO SANTOS SILVA, MATRICULA: 230550, CPF:052.111.694-50** 

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

## 7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para ap<mark>uraç</mark>ão de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 7.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 7.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência an<mark>or</mark>mal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

## CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;
  - 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 8.1.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;
  - 8.1.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.6 fraudar a licitação
- 8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 8.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 8.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 8.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2 advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(Dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 8.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
  - 9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - 9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - 9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



- 9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.1.3.6razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- 9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- 9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo
- 9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

- 10.1É vedado à CONTRATADA:
  - 10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 10.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  - 11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

**CONTRATADA** 

	lbimirim/PE	,dede2025.
XXXXXXX SECRETÁRIO DE CONTRATAN	XXXXX	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	



## 

IES	IEWONHAS	<u>2.</u>							
1			2						
No CF	me: PF:			Nome: CPF:					
0.				<b>C</b>					
			Δ	NEXO VII					
			ATA DE REGI		EÇOS				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS									
N.°									
	$O(\Lambda)$	com codo	no(a), na cida	udo do	inscrito(a) no	CNID I/ME	sob o nº	nosto ata	
repres			ome), nomeado(a)						
		, , -	matrícula funcional	•			-		
			etrônica, para RE0						
			/o n.º, RES com a classificaçã						
-	, ,		Edital de licitação, s		-			, , ,	
	-	-	ade com as disposi	-	1 / / \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \				
1.	DO OBJETO								
1.1.	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s								
item(n	•	•	ferência, anexo do	-	1 1/ 3///		-	. , . ,	
Ata, as	ssim como as pro	opostas cujos pr	eços tenham sido r	egistrados, ind	dependenteme	ente de tran	scrição.		
2.	DOS PREÇO	S, ESPECIFICA	ÇÕES E QUANTIT	ATIVOS					
2.1.	O preço reg	istrado, as esp	ecificações do ob	ojeto, as qua	ntidades mín	imas e m	áximas de	e cada item,	
fornec	edor(es) e as de	mais condições	ofertadas na(s) pro	posta(s) são a	s que seguem	n:			
Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do									
TR									
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidad	Valor Un	Prazo	
		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	e Mínima		garantia	
X		edital)	edital)					ou	

validade

# 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o XXXXXX
  - 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

## 5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e fica<mark>rá</mark> disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
  - 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



- 8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.5 No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Ad<mark>m</mark>inistração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou
  - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1 Por razão de interesse público;
  - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 10. DAS PENALIDADES



- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data Assinaturas

